



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO
Estrada de Muzambinho – km 35 – bairro Morro Preto - CEP 37890-000
Fone: (35) 3571-5055

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23346.000196.2018-64
ABERTURA: 10/08/2018 às 9h.

1 PREÂMBULO

1.1 O CAMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, com sede na cidade de Muzambinho-MG, CEP: 37890-000, na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2018, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM ou LOTE**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010; da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG de 16 de setembro de 2009; da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20 de abril de 2017; do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005; do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013; do Decreto 8.538 de 06/10/2015, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

1.2 Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.2.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho - UASG 158303, situado na Estrada de Muzambinho, Km 35, bairro Morro Preto, Muzambinho – MG – CEP; 37890-000.

1.3 Órgão Participante: órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

2 OBJETO

2.1 Implantação do Sistema de Registro de Preços para possível aquisição futura de **ALIMENTOS PARA ANIMAIS**, visando atender às necessidades da Coordenadoria Geral de Produção e Pesquisa do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital;

2.1.1 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOVERNAMENTAIS, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3 Em atendimento ao Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

2.3.1 O caput anterior não se aplica aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os referidos itens serão fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA - ITENS 22, 25, 27, 29 e 31) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITENS 23, 26, 28, 30 e 32), aberto para ampla participação.

2.3.1.1 O lote 1 e os itens 06, 07, 09, 13 e 39 não foram fracionados em cotas, uma vez que necessitam ser fornecidos por um único fabricante, pois o comprometimento do crescimento e o desenvolvimento dos animais em questão, serão influenciados por uma variação na formulação das rações.

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.5 A exclusividade de participação na cota reservada não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto (§ 1º do art. 8º do decreto 8.538/2015).

2.6 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 2º do art. 8º do decreto 8.538/2015).

2.7 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (§ 3º do art. 8º do decreto 8.538/2015).

2.8 A prioridade de aquisição será dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (§ 4º do art. 8º do decreto 8.538/2015).

3 DO EDITAL

3.1 A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio do Instituto Federal – Campus Muzambinho, no endereço: www.muz.ifsuldeminas.edu.br ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: compras@muz.ifsuldeminas.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2 Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, apenas como divulgação;

3.3 Impugnação do Edital:

- 3.3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.2 Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.5 Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail compras@muz.ifsuldeminas.edu.br
- 3.3.6 Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 19h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.7 Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima será considerada recebida no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4 DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1 Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, designado pela portaria nº 150, de 10 de outubro de 2017, e sua respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 151, de 10 de outubro de 2017.
- 4.2 O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2 Não será permitida a participação, no mesmo item, de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das postostas, conforme acórdão TCU – 2725/2010 Plenário.
- 5.3 A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado, conforme legislação vigente, quando for o caso.
- 5.4 A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

- 5.5 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasgovernamentais, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.6 A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a fim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.7 A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.8 Não poderão participar desta licitação:
- 5.8.1 Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.8.2 As empresas suspensas e impedidas de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, ou no âmbito da União;
- 5.8.3 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.9 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, inciso I ao VII do Decreto 5.450/2005.;
- 5.10 **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasgovernamentais.

6 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1 **DATA: 10/08/2018**

6.2 **HORÁRIO: às 9 horas**

6.3 **LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7 DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- 7.1 O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasgovernamentais, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.
- 7.2 Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.
- 7.3 Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

- 7.4 A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.5 Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7 Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8 proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.**
- 7.9 A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10 No caso de omissões em Propostas e descrições complementares, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.11 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado ao Instituto Federal – Campus Muzambinho sem ônus adicionais;
- 7.12 NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8 DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **marca** e **fabricante** do produto ofertado em seus campos específicos;
- 8.1.1 No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Compras governamentais deverá também, **OBRIGATORIAMENTE**, quando for o caso, informar o **MODELO** do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.2 A proposta deverá trazer ainda no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item.
- 8.3As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou **similar** serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE** igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I deste Edital;
- 9.2** Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3** O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atendem à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a)** Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias do Instituto Federal – Campus Muzambinho.
- 9.6** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Compras governamentais;
- 9.10** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.13 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

9.14 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.14.1 A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

10.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM ou LOTE**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

10.1.1 O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar, obrigatoriamente, todos os itens do lote, como condição de participação. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pela somatória dos valores unitários do lote.

10.1.2 O itens 1, 2 e 3 (rações para aves de corte) estão inseridos em um único lote (lote 1), visto que o fornecimento destas rações deverá ser feito pela mesma empresa fabricante, já que a mudança desta em qualquer um dos itens, acarretará em variação na formulação das rações, com comprometimento direto no crescimento e desenvolvimento das aves, que possuem ciclo curto de produção e são significativamente influenciados pela palatabilidade e digestibilidade dos ingredientes presentes na ração.

10.2 Serão aceitas as propostas com valores iguais ou inferiores aos valores de referência informados.

10.3 A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

10.3.1 Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

10.3.2 Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

10.4 Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.

10.5 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.6 Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

10.7 Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Compras governamentais, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

10.7.1 Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;

10.7.2 O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital

10.8 O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal – Campus Muzambinho, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

10.8.1 As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;

10.8.2 As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas.

10.9 O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;

10.10 Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

10.11 O julgamento das propostas será feito por item ou lote, sendo aceito, habilitado e homologado o item ou lote já analisado e aprovado, podendo os demais itens ou lote permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Compras governamentais) até finalização dos mesmos.

10.12 A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, pelo fax (35) 3571-5052, ou pelo correio eletrônico compras@muz.ifsuldeminas.edu.br, no prazo estabelecido pelo pregoeiro**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

10.12.1 A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

10.13 Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

11.1.1 A consulta será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Compras governamentais. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do e-mail compras@muz.ifsuldeminas.edu.br

11.2. Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. SICAF;

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

11.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

11.4 A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.

11.3.1 Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 As Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2/2009 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASGOVERNAMENTAIS, não havendo necessidade de envio;

11.6 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.7 Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), o Instituto Federal – Campus Muzambinho além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

12.1.1 O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

12.1.2 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

12.1.3 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

12.1.4 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

12.1.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

12.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

12.3 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras do Instituto Federal – Campus Muzambinho, na Estrada de Muzambinho, Km 35, bairro Morro Preto – Muzambinho-MG.

12.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

- 14.2** Homologado o resultado da licitação, o Instituto Federal – Campus Muzambinho, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme [§ 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013](#).
- 14.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasgovernamentais e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.
- 14.3.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 14.4** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 14.4.1** será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 14.4.2** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 14.4.3** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.5** O registro a que se refere o item 14.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 14.6** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 14.6.1** preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 14.6.2** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 14.7** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.6.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.8** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 14.9** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

- 14.10** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do Instituto Federal – Campus Muzambinho, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 14.11** Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Pregoeiro, a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, conforme [§ 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013](#).

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 15.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;
- 15.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 15.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 15.4.** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/2013;
- 15.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 15.6.** Realizar o procedimento licitatório;
- 15.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 15.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 15.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 15.11** autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 16.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

- 16.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 16.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 16.4.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Instituto Federal – Campus Muzambinho.
- 17.1.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Instituto Federal – Campus Muzambinho e órgãos participantes.
- 17.1.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços do Instituto Federal – Campus Muzambinho e órgãos participantes.
- 17.1.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.1.4** Após a autorização do Instituto Federal – Campus Muzambinho, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.1.5** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.1.6** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 17.1.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços do Instituto Federal – Campus Muzambinho.

18 DO EMPENHO

18.1 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

19 DA ENTREGA DO OBJETO

19.1 Local e horário para entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, Estrada de Muzambinho, km 35, bairro Morro Preto, em Muzambinho/MG – CEP: 37890-000, das 7h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, e, será recebido:

19.1.2 Provisoriamente: Será recebido pelo Almojarifado, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

19.1.2.1 Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

19.1.2.2 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

19.1.2.3 Não apresente avaria ou adulteração;

19.1.2.4 Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

19.1.2.5 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

19.1.2.5.1 Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

19.1.2.6 Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

19.1.2.7 As embalagens deverão garantir a integridade do produto, devendo na parte externa conter os seguintes dados:

- Nome do produto;

- Indicação de uso;

- Marca comercial;

- Quantidade;

- Procedência de fabricação;

- Nº do registro no Ministério da Agricultura;

- Data de fabricação;

-Prazo de validade.

- 19.1.3 Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 19.2** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 19.3** Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 19.4** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 19.5** A descarga dos materiais deste edital é de inteira responsabilidade do fornecedor junto à transportadora prestadora dos serviços, bem como todo equipamento necessário.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

20.3.1. Advertência

20.3.2. Multa:

20.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material, caracterizando inexecução parcial; e

20.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

20.3.5. Declaração de inidoneidade.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA CONTRATAÇÃO

21.1 A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;

21.2 Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASGOVERNAMENTAIS, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O prazo para pagamento será de até 30 (**trinta dias**), após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal e encaminhado ao setor financeiro.

22.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

- 22.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.
- 22.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 22.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 22.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada entre as partes.
- 22.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS PRATICADOS

23.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Instituto Federal – Campus Muzambinho promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Instituto Federal – Campus Muzambinho deverá:

23.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

23.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.3 A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pelo Instituto Federal – Campus Muzambinho ou pela empresa/contratada;

23.3.1 O Instituto Federal – Campus Muzambinho se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

23.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Instituto Federal – Campus Muzambinho poderá:

23.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

23.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o Instituto Federal – Campus Muzambinho revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

24.2 Deverão ser observadas, pela Contratada, no que couber, as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes na IN 01/2010 e demais normas específicas.

24.3 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

24.6 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: compras@muz.ifsuldeminas.edu.br

24.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

24.8 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

- 24.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 24.10** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 22.11** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento e execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho/MG, 19 de julho de 2018.

Andréa Cristina Bianchi Léo
Setor de Compras e Contratos

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 16/2018****Processo nº 23346.000196.2018-64**

Lote	Item	Descrição do Material	Unid	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
01	01	Ração p/ Aves de Corte Inicial – 20,61% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho:mínimo de 63,2% Farelo de soja:..... mínimo de 31,8% Núcleos:..... máximo de 5% Cálcio:..... 0,9890% Fósforo:0,611% Energia Metabolizada (Kcal/kg):2928,5 Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho Apresentação: sacos com 40 kg	Saco	1100		
	02	Ração p/ Aves de Corte Crescimento – 18,44% Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho:mínimo de 68,1% Farelo de soja:mínimo de 26,9% Núcleos:máximo de 5% Cálcio:0,979% Fósforo:..... 0,584% Energia Metabolizada (Kcal/kg):2978,2 Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho Apresentação: sacos com 40 kg	Saco	2100		
	03	Ração p/ Aves de Corte Final – 16,5% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho:mínimo de 74,71% Farelo de soja:..... mínimo de 21,3% Núcleos:..... máximo de 4% Cálcio:0,809% Fósforo:0,604% Energia Metabolizada (Kcal/kg):3050,2 Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho Apresentação: sacos com 40 kg	Saco	1400		
04		Ração p/ Suínos Pré-inicial, Farelada (07-35 dias) 20% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho:mínimo de 47%	Saco	800		

	<p>Farelo de soja:..... mínimo de 23% Açúcar:mínimo de 5% Núcleos:máximo de 25% Cálcio:..... 0,9% Fósforo:0,5% Lisina:1,25% Óxido de Zinco:.....140,0 mg/kg Energia Metabolizada (Kcal/kg):3500,0</p> <p>Eventuais substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho</p> <p>Apresentação: sacos com 25 kg</p>				
05	<p>Núcleo para rações pré inicial</p> <p>Núcleo para rações pré inicial indicada para leitões entre 7 a 35 dias de idade.</p> <p>Níveis de garantia:</p> <p>Ácido Fólico (mín.).....6,90 mg/kg Ácido Pantotênico(mín.).....38,87mg/kg Beta Glucanas(mín.)3.600,00 mg/kg Beta Mananase (mín.)2.000,00 u/kg Biotina (mín.)0,50mg/kg Cálcio (mín. máx.)10,00/15,00 g/kg Cobalto (mín.).....0,25mg/kg Cobre (mín.).....321mg/kg Colina (mín.).....1.340,00mg/kg Extrato Etéreo (mín.).....1.340,00g/kg Ferro (mín.).....289,00mg/kg Fibra Bruta (máx.)23,00g/kg Fitase (mín.).....1.071,00FTU/kg Fósforo (mín.).....7.920,00mg/kg Halquinol285,70mg/kg Iodo (mín.).....2,57mg/kg Lisina (mín.).....16,60g/kg Lactose (mín.).....214,00g/kg Metioina (mín.).....6.930,00mg/kg Manganês (mín.)102,90mg/kg Mananoglicosacarídeo (mín.).....2.280,00mg/kg Matéria Mineral (máx.)124.500,00g/kg Niacina (mín.).....73,40mg/kg Protenina Bruta (mín.).....207,00g/kg Selênio (mín.)1,35mg/kg Sódio (mín.).....6.750,00mg/kg Tiamina (mín.).....6,40mg/kg Treonina (mín.).....10,90g/kg Triptofano (mín.).....2.970,00mg/</p>	Saco	75		

	<p>Umidade 120,000000g/kg Vitamina A (mín.)43.200,00UI/kg Vitamina B12 (mín.) 100,00mcg/kg Vitamina B2 (mín.)15,50mg/kg Vitamina B6(mín.) 8,70mg/kg Vitamina C (mín.)648,00mg/kg Vitamina D3 (mín.)11.232,0 UI/kg Vitamina E (mín.)214,00 UI/kg Vitamina k3 (mín.)11,00 mg/kg Zinco (mín.)6.000,00mg/kg Apresentação: saco com 20 kg</p>				
06	<p>Ração p/ Suínos Inicial (36–70 dias) 19,5% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho:.....mínimo de 58% Farelo de soja:mínimo de 32% Açúcar:mínimo de 5% Núcleos:..... máximo de 5% Cálcio:1% Fósforo:0,620% Lisina:.....1,15% Energia Metabolizada (Kcal/kg):.....3360,0</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>Os pedidos serão de 2.000kg a 4.000 de acordo com a necessidade do setor.</p> <p>Apresentação: À granel</p>	Kg	60000		
07	<p>Ração p/ Suínos Crescimento/Recria - 18,5% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho:..... mínimo de 68% Farelo de soja:mínimo de 28% Núcleos:máximo de 4% Cálcio:0,820% Fósforo:0,50% Lisina:1% Energia Metabolizada (Kcal/kg): 3280,0</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A Granulometria do milho e soja deve ser de 2,5mm, ou seja, a peneira do triturador de 2,5 mm.</p> <p>Os pedidos serão de 2.000kg a 6.000kg de acordo com a necessidade do setor.</p> <p>Apresentação: À granel</p>	Kg	320000		
08	<p>Ração p/ Suínos Reprodução (Gestação) 15% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração:</p>	Kg	48000		

	<p>Fubá de milho:..... mínimo de 56% Farelo de soja:mínimo de 13% Farelo de trigo:..... máximo de 27% Núcleos:..... máximo de 4% Cálcio:1% Fósforo:0,55% Lisina:1% Energia Metabolizada (Kcal/kg):2900,0</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A Granulometria do milho e soja deve ser de 3mm, ou seja a peneira do triturador de 3mm.</p> <p>Os pedidos serão de 2.000kg a 4.000kg de acordo com a necessidade do setor.</p> <p>Apresentação: À granel</p>				
09	<p>Ração p/ Suínos Reprodução (Lactação) 18,0% PB</p> <p>Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração:</p> <p>Fubá de milho:mínimo de 58% Farelo de soja:..... mínimo de 27% Farelo de trigo:máximo de 6% Melaço de cana em pó:.....máximo de 5% Núcleos:máximo de 4% Cálcio:.....0,950% Fósforo:0,60% Lisina:1.3% Energia Metabolizada (Kcal/kg): 3350,00 a 3450,00</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>Os pedidos serão de 2.000kg a 4.000kg de acordo com a necessidade do setor.</p> <p>Apresentação: À granel</p>	Kg	60000		
10	<p>Ração p/ Suínos Reprodutores (Cachaços) Farelada - 15% PB.</p> <p>Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração:</p> <p>Fubá de milho:..... mínimo de 53% Farelo de soja:mínimo de 13% Farelo de trigo:..... máximo de 30% Núcleos:máximo de 4% Cálcio:0,850% Fósforo:0,90% Lisina:1% Selênio:.....0,77% Energia Metabolizada (Kcal/kg):2823,0</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>Apresentação: Saco com 20 kg</p>	Saco	500		

11	<p>Ração p/ Bezerros (Farelada) 18,0% PB</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA:</p> <p>Umidade (máximo)120,00 g/kg, Sódio (Mínimo)..... 2.500,00 mg/ kg; Proteína Bruta (Mínimo)180,00 g/kg; Extrato Etéreo (Mínimo)20,00g/kg; Fibra Bruta (Máximo)70,00 g/kg; Fibra em Detergente Ácido (Máximo) ...120,00 g/kg; Matéria Mineral (Máximo)..... 90,00 g/kg; Cálcio (Mínimo)10,00g/kg; Cálcio (Máximo)18,00g/kg; Fósforo (Mínimo)5.000,00 mg/kg; Iodo (Mínimo).....1,20 mg/kg; Selênio (Mínimo)..... 0,60mg/kg; Cobalto (Mínimo)..... 0,50 mg/kg; Cobre (Mínimo).....20,00 mg/kg; Ferro (Mínimo)60,00 mg/kg; Zinco (Mínimo)80,00 mg/kg; Manganês (Mínimo)80,00 mg/kg; Vitamina A (Mínimo)..... 8.000,00 UI/kg, Vitamina E (Mínimo).....50,00 UI/kg; Vitamina D3 (Mínimo)..... 2.000,00 UI /kg; Magnésio (Mínimo)2.500,00 mg/kg; Cardol (Mínimo)..... 0,04 g/kg, Cardanol (Mínimo)..... 0,20 g/kg; Ácido Ricinoleico (Mínimo)..... 0,09 g/kg.</p> <p>Apresentação: Saco com 40 kg</p>	Saco	250		
12	<p>Ração Lactação Pura para Vacas em Lactação com 24% de Proteína Bruta.</p> <p>Composição básica:</p> <p>Carbonato de cálcio, Calcário calcítico, Cloreto de sódio (sal comum), Farelo de arroz, Farelo de soja, Fosfato bicalcio, Milho integral moído, B.H.T(hidróxido de tolueno butilado), Biotina,Cromo orgânico, Iodato de cálcio, Monesina sódica, Oxido de zinco, <i>Saccharomyoes carevisiae</i>, Selênio sódico, Sufato de Cobalto, Sulfato de cobre, Sulfato de cobre, Sulfato de manganês, Ureia pecuária, Virginamecina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E.</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA:</p> <p>B.H.T. (Mínimo)1,560000mg/Kg Biotina (Mínimo).....4,000000mg/Kg Cálcio (min/max)..... 11,000000 14,000000g/Kg</p>	Saco	900		

	<p>Cobalto (mínimo)..... 0,600000mg/Kg Cobre (mínimo)30,400000mg/Kg Cromo (mínimo).....0,010000mg/Kg Extrato etéreo (mínimo)20,000000g/Kg FDA (máximo).....40,000000g/Kg Ferro (mínimo)30,000000g/Kg Fibra bruta (máximo)60,000000g/Kg Fosforo (mínimo)6,000,000000mg/Kg Iodo (mínimo)1,560000mg/Kg Manganês (mínimo)86,400000mg/Kg Matéria mineral (máximo)90,00000g/Kg Monesina seca (mínimo)40,000000mg/Kg NNP- equilíbrio em proteína (máximo).....36,000000g/Kg Proteína bruta (mínimo)240,000000g/Kg <i>Saccharomyces corovisiae</i> (mínimo).....01,00000x10E16ufc/Kg Selênio (mínimo).....0,612000mg/Kg Umidade (máximo)..... 120,000000g/Kg Virginamica (mínimo)10,000000mg/Kg Vitamina A (mínimo)9,600,000000UI/Kg VitaminaD3 (mínimo)3,400,000000UI/Kg Vitamina E (mínimo)600,000000UI/Kg Zinco (mínimo)84,000000mg/KG</p> <p>Apresentação: Sacos com 40 kg</p>																		
13	<p>Ração p/ Aves de Postura em Produção 16,9% PB</p> <p>Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração:</p> <p>Fubá de milho:mínimo de 63,5% Farelo de soja:mínimo de 24,5% Calcário 38%:máximo de 7% Núcleos:..... máximo de 5% Cálcio:3,759% Fósforo:..... 0,660% Energia Metabolizada (Kcal/kg):2750,6</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>Apresentação: saco com 40 kg</p>	Saco	6000																
14	<p>Ração p/ Cabras em Lactação - 22,0% PB. (Obs: Peletizada, contendo milho floculado)</p> <p>Composição Básica do Produto:</p> <p>Calcário calcítico, Colina, Farelo de Gérmen de Milho, Farelo de Milho, Farelo de Soja, Fosfato Bicálcico, Caulim, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Premix Vitamínico Mineral.</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA:</p> <table> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>CONCENTRAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Umidade (máx.).....</td> <td>12,0%</td> </tr> <tr> <td>Proteína Bruta (mín.).....</td> <td>22,0%</td> </tr> <tr> <td>Extrato Etéreo (mín.).....</td> <td>4,0%</td> </tr> <tr> <td>Matéria Fibrosa (máx.).....</td> <td>8,0%</td> </tr> <tr> <td>Matéria Mineral (máx.).....</td> <td>10,0%</td> </tr> <tr> <td>Cálcio (máx.).....</td> <td>2,0%</td> </tr> </tbody> </table>	ESPECIFICAÇÃO	CONCENTRAÇÃO	Umidade (máx.).....	12,0%	Proteína Bruta (mín.).....	22,0%	Extrato Etéreo (mín.).....	4,0%	Matéria Fibrosa (máx.).....	8,0%	Matéria Mineral (máx.).....	10,0%	Cálcio (máx.).....	2,0%	Saco	400		
ESPECIFICAÇÃO	CONCENTRAÇÃO																		
Umidade (máx.).....	12,0%																		
Proteína Bruta (mín.).....	22,0%																		
Extrato Etéreo (mín.).....	4,0%																		
Matéria Fibrosa (máx.).....	8,0%																		
Matéria Mineral (máx.).....	10,0%																		
Cálcio (máx.).....	2,0%																		

	<p>Fósforo (mín.).....0,75%</p> <p>Enriquecimento por Quilograma do Produto: Cobre 10,0 mg; Cobalto 1,5 mg; Ferro 30,0 mg; Iodo 0,90 mg; Magnésio 40,0 mg; Manganês 55,0 mg; Selênio 0,20 mg; Zinco 65,0 mg; Vitamina A: 4.000,00 UI; Vitamina D-3 1.000,00 UI; Vitamina E 5,0 mg.</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>Referência: Total</p> <p>Apresentação: Saco com 40 kg</p>																				
15	<p>Ração para Ovinos – Todas as fases</p> <p>Composição Básica do Produto:</p> <p>Calcário Calcítico, Colina, Farelo de Gérmen de Milho, Farelo de Milho, Farelo de Soja, Fosfato Bicálcico, Caulim, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Premix Vitaminico Mineral.</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA:</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>CONCENTRAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Umidade (máx.).....</td> <td>12,0%</td> </tr> <tr> <td>Proteína Bruta (mín.).....</td> <td>18,0%</td> </tr> <tr> <td>Extrato Etéreo (mín.).....</td> <td>3,0%</td> </tr> <tr> <td>Matéria Fibrosa (máx.).....</td> <td>10,0%</td> </tr> <tr> <td>Matéria Mineral (máx.).....</td> <td>8,0%</td> </tr> <tr> <td>Cálcio (máx.).....</td> <td>2,0%</td> </tr> <tr> <td>Fósforo (mín.).....</td> <td>0,6%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Enriquecimento por Quilograma do Produto:</p> <p>Cobre10,0 mg; Cobalto0,6 mg; Ferro30,0 mg; Iodo..... 1,50 mg; Magnésio..... 40,0 mg; Manganês35,0 mg; Selênio0,3 mg; Zinco80,0 mg; V itamina A:...12.000,00 UI; Vitamina D-3. 3.000,00 UI; Vitamina E12,0 mg.</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>Referência: Total, Socil</p> <p>Apresentação: Peletizada, acondicionada em sacos com 40 kg</p>	ESPECIFICAÇÃO	CONCENTRAÇÃO	Umidade (máx.).....	12,0%	Proteína Bruta (mín.).....	18,0%	Extrato Etéreo (mín.).....	3,0%	Matéria Fibrosa (máx.).....	10,0%	Matéria Mineral (máx.).....	8,0%	Cálcio (máx.).....	2,0%	Fósforo (mín.).....	0,6%	Saco	600		
ESPECIFICAÇÃO	CONCENTRAÇÃO																				
Umidade (máx.).....	12,0%																				
Proteína Bruta (mín.).....	18,0%																				
Extrato Etéreo (mín.).....	3,0%																				
Matéria Fibrosa (máx.).....	10,0%																				
Matéria Mineral (máx.).....	8,0%																				
Cálcio (máx.).....	2,0%																				
Fósforo (mín.).....	0,6%																				
16	<p>Ração p/ Coelho – Todas as fases</p> <p>Composição Básica do Produto:</p> <p>Milho Integral Moído, Farelo de Glúten de Milho (mín. 21%), Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Farelo de Casca de Aveia, Alfafa Moída, Farinha de Ossos Calcinados, Farinha de Ostras, Cloreto de Sódio, Premix Vitaminico e Mineral, Melão.</p>	Saco	350																		

	<p>Níveis de Garantia por Quilograma:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO CONCENTRAÇÃO</p> <p>Umidade (máx.).....12,0%</p> <p>Proteína Bruta (mín.).....16,0%</p> <p>Extrato Etéreo (mín.).....2,5%</p> <p>Matéria Fibrosa (máx.).....16,0%</p> <p>Matéria Mineral (máx.)..... 13,0%</p> <p>Cálcio (máx.).....1,2%</p> <p>Fósforo (mín.).....0,5%</p> <p>Enriquecimento por Quilograma do Produto:</p> <p>Cobre3,0 mg;</p> <p>Cobalto0,5 mg;</p> <p>Ferro1,0 mg;</p> <p>Manganês..... 20,0 mg;</p> <p>Zinco20,0 mg;</p> <p>Riboflavina5,0 mg;</p> <p>Ácido Pantotênico20,0 mg;</p> <p>Niacina20,0 mg;</p> <p>Colina220,0 mg;</p> <p>Bacitracina de Zinco 4,0 mg,</p> <p>Furazolidona50,0 mg;</p> <p>Vitamina A4.000 UI;</p> <p>Vitamina D-3..... 1.000 UI;</p> <p>Vitamina E..... 7,0 mg;</p> <p>Vitamina B120,02 mg.</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>Referência: Total , Guabi, Socil.</p> <p>Apresentação: PELETIZADA, acondicionada em sacos com 40 kg.</p>				
17	<p>Suplemento Mineral concentrado p/ Bovinos de Corte</p> <p>Suplemento mineral concentrado indicado para a produção de proteinados e rações concentradas para bovinos.</p> <p>COMPOSIÇÃO: Carbonato de cálcio; Enxofre ventilado (flor de enxofre); Fosfato bicálcico; Transquelato de enxofre; Iodato de cálcio; Monóxido de manganês; Transquelato de cobalto; Transquelato de cobre; Transquelato de manganês; Transquelato de selênio; Transquelato de zinco; Sulfato de cobalto; Sulfato de cobre monohidratado; Sulfato de Ferro; Sulfato de zinco, Caulim(máx. 3%).</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA:</p> <p>Cálcio (mín.).....167,00 g/kg</p> <p>Cálcio (máx.).....195,00 g/kg</p> <p>Fósforo (mín.).....130,00 g/kg</p> <p>Enxofre (mín.)9.400,00 mg/kg</p> <p>Cobalto (mín.).....100,00 mg/kg</p> <p>Cobre (mín.).....1.250,00 mg/kg</p> <p>Não há eventuais substitutos.</p> <p>Referência: Fosbov 30</p> <p>Apresentação: Saco com 25kg</p>	Kg	3000		
18	<p>Suplemento Mineral concentrado para Bovino de</p>	Kg	3000		

	<p>Leite</p> <p>Ácido Linoléico (min.)..... 1.980 mg Ácido Oléico (min.)2 mg Adsorvente22 g Aluminossilicato12 g Beta Glucanos..... 3 g Biotina (min.)36 mg Cálcio (min.).....180 g Cálcio (máx.)220 g Cobalto (min.)90 mg Cobre (min.)500 mg Cloro (min.)40 g Cromo Orgânico (min.)10 mg Enxofre (min.)20 g Fósforo (min.)42 g Glucomanos4,2 g Iodo (min.)70 mg Lisina (min.)309 mg Magnésio (min.)40 g Manganês (min.)1.200 mg Mananoligosacarrídeos1.964 mg Metionina (min.)960 mg Selênio (min.)20 mg Sódio (min.)80 g Tamponante (min.)265 g Vitamina A (min.)200.000 UI Vitamina D (min.)50.000 UI Vitamina E (min.)1.700 mg Zinco (min.)2.850 mg Zinco Orgânico (min.)450 mg Saccharomyces cerevisiae (min.)1,6 x 10⁷ ufc Monensina sódica582 mg</p> <p>Referência: Premix Neolactus Premium, similar ou de melhor qualidade.</p> <p>Apresentação: sacos com 30 kg</p>				
19	<p>Suplemento Mineral para Ovinos</p> <p>Suplemento mineral indicado para suprir carências minerais em ovinos. Pronto para uso.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO CONCENTRAÇÃO</p> <p>Cálcio (máx.).....120,00 g Fósforo (mín.).....87,00 g Enxofre (mg).....18,00 g Sódio (g).....147,00 g Ferro (mg).....18.000,00 mg Cobre (mg).....590,00 mg Zinco (mg).....3.800,00 mg Manganês (mg).....1.300,00 mg Iodo (mg).....80,00 mg Selênio (mg).....15,00 mg Cobalto (mg).....40,00 mg Molibdênio (mg).....300,00mg Flúor (máx.).....870,00 mg Monensina (mg).....1.300,00 mg Cromo (mg).....20,00 mg</p> <p>Características do Produto: Forma farelada composta por fontes de alta biodisponibilidade.</p> <p>Referência: Ovinofós (Tortuga), Matsuda.</p>	Kg	1500		

	Apresentação: sacos com 25 ou 30 kg				
20	<p>Suplemento Mineral para Caprinos Suplemento mineral e vitamínico, recomendado para caprinos nas fases de cria, recria e engorda.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO CONCENTRAÇÃO Cálcio (máx.).....210,00g Fósforo (mín.).....70,00g Enxofre (g).....10,00g Magnésio (g).....5,00g Sódio (g).....100,00g Ferro (mg).....340,00mg Cobre (mg).....440,00mg Zinco (mg).....3.010,00mg Manganês (mg).....1.500,00mg Cromo (mg).....6,00mg Iodo (mg).....48,00mg Selênio (mg)..... 20,50mg Cobalto (mg).....25,00mg Vitamina A (UI/Kg).....250.000,00 UI Vitamina D (UI/Kg).....40.000,00 UI Vitamina E (UI/Kg).....350,00 UI Flúor (máx.).....700,00mg</p> <p>Características do Produto: Forma farelada, formulado com vitaminas A, D e E, fórmula composta por fontes de alta biodisponibilidade. Produto pronto para uso.</p> <p>Referência: Caprinofós (Tortuga), Matsuda.</p> <p>Apresentação: sacos com 25 ou 30 kg</p>	Kg	300		
21	<p>Suplemento Mineral Concentrado para Equinos Suplemento mineral concentrado vitaminado com fósforo (80g) enriquecido com vitaminas (a,d e e) e todos os minerais. Especialmente desenvolvido para atender as necessidades nutricionais de minerais e vitaminas a, d e e dos eqüinos em diferentes fases de produção.</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA:</p> <p>Cálcio 200 g Fósforo 80 g Magnésio 6 g Enxofre 10 g Sódio 100 g Ferro 1.000 mg Cobre 1.200 mg Zinco 3.000 mg Manganês 1.200 mg iodo 80 mg Cobalto 40 mg Selênio 12 mg Flúor (máx.) 800 mg Vitamina a 110.000 u.i Vitamina d 30.000 u.i Vitamina e 500 u.i. solub. Do p em ácido cítrico 2% (mín) 95%. (saco com 10kg).</p> <p>Apresentação: sacos com 10 kg</p>	Saco	20		
22	<p>Farelo de Soja</p> <p>Proteína bruta (mínimo)40%; Extrato etéreo (mínimo)1%, Umidade (máxima)12%; Matéria Fibrosa (máxima)12%, Matéria mineral (máxima)10%, Atividade ureática (máxima) – variação PH -0,3 Aflatoxina ppb (máxima)20</p>	Saco	600		

	Apresentação: Sacos 50 kg.				
23	<p>Farelo de Soja</p> <p>Proteína bruta (mínimo)40%; Extrato etéreo (mínimo)1%, Umidade (máxima)12%; Matéria Fibrosa (máxima)12%, Matéria mineral (máxima)10%, Atividade ureática (máxima) – variação PH -0,3 Aflatoxina ppb (máxima)20</p> <p>Apresentação: Sacos 50 kg.</p>	Saco	1.000		
24	<p>Feno de Alfafa</p> <p>Em fardos regulares e uniformes com peso de 25 kg, amarrados em cordas de sisal; ter caules finos e macios, com cheiro agradável e característico, cor verde própria, sem substancias ou bolores.</p> <p>Com proteína bruta entre 15 e 22%, fibra entre 25 e 35%, cinzas entre 7 e 10%.</p> <p>Apresentação: Fardos de 25 Kg</p>	Kg	30000		
25	<p>Feno de Capim Vaqueiro</p> <p>Em fardos regulares e uniformes com peso de 25 kg, amarrados em cordas de sisal, ter caules finos e macios, com cheiro agradável e característico, cor verde própria com armazenagem em ambiente sombreado, ausência de mofos, teor de matéria seca (85%), valor nutritivo (teor protéico: 12 a 13%) elevada digestibilidade (60 a 70%) e palatabilidade, apresentar alta relação folha/haste, sem presenças de sementes e ervas daninhas.</p> <p>Apresentação: Fardos de 25 Kg</p>	Kg	12.500		
26	<p>Feno de Capim Vaqueiro</p> <p>Em fardos regulares e uniformes com peso de 25 kg, amarrados em cordas de sisal, ter caules finos e macios, com cheiro agradável e característico, cor verde própria com armazenagem em ambiente sombreado, ausência de mofos, teor de matéria seca (85%), valor nutritivo (teor protéico: 12 a 13%) elevada digestibilidade (60 a 70%) e palatabilidade, apresentar alta relação folha/haste, sem presenças de sementes e ervas daninhas.</p> <p>Apresentação: Fardos de 25 Kg.</p>	Kg	37.500		
27	<p>Carço de Algodão c/ Linter (kg/ensacado)</p> <p>É na realidade a semente do algodão. Ele vem recoberto de pêlos curtos (Linter) e possui uma casca escura e dura, sob a qual se esconde uma amêndoa, rica em óleo e outros nutrientes importantes, como proteínas, carboidratos e o gossipol. Rico em energia (óleo), proteína e fibra, esse resíduo da industrialização da fibra do algodão pode substituir o farelo de soja, de algodão e de trigo, mantendo as rações com níveis nutricionais exigidos por animais de alta produção e, em consequência, com maior teor de proteína e gordura no leite.</p> <p>Composição: 92% de matéria seca, 23% de proteína bruta, 20% de extrato etéreo, 24% de fibra bruta, 44% de fibra em detergente neutro, 4,80% de cinza, 0,21%</p>	Kg	25.000		

	de cálcio e 0,64% de fósforo.				
28	<p>Caroço de Algodão c/ Linter (kg/ensacado)</p> <p>É na realidade a semente do algodão. Ele vem recoberto de pêlos curtos (Linter) e possui uma casca escura e dura, sob a qual se esconde uma amêndoa, rica em óleo e outros nutrientes importantes, como proteínas, carboidratos e o gossipol. Rico em energia (óleo), proteína e fibra, esse resíduo da industrialização da fibra do algodão pode substituir o farelo de soja, de algodão e de trigo, mantendo as rações com níveis nutricionais exigidos por animais de alta produção e, em consequência, com maior teor de proteína e gordura no leite.</p> <p>Composição: 92% de matéria seca, 23% de proteína bruta, 20% de extrato etéreo, 24% de fibra bruta, 44% de fibra em detergente neutro, 4,80% de cinza, 0,21% de cálcio e 0,64% de fósforo.</p>	Kg	75.000		
29	<p>Polpa Cítrica (kg)</p> <p>Umidade – 12%</p> <p>Peletizada e recém-fabricada</p> <p>Proteína – 6 a 7%</p> <p>Apresentação: À granel</p>	Kg	30.000		
30	<p>Polpa Cítrica (kg)</p> <p>Umidade – 12%</p> <p>Peletizada Recém-fabricada</p> <p>Proteína – 6 a 7%</p> <p>Apresentação: À granel</p>	Kg	90.000		
31	<p>Milho Grão (kg)</p> <p>- Umidade: máximo 13%;</p> <p>- Impurezas, fragmentos e matérias estranhas: máximo 2%;</p> <p>- Grãos mofados: 0 %;</p> <p>- Chochos e carunchados: máximo 1,0%.</p> <p>Apresentação: À granel</p>	Kg	75.000		
32	<p>Milho Grão (kg)</p> <p>- Umidade: máximo 13%;</p> <p>- Impurezas, fragmentos e matérias estranhas: máximo 2%;</p> <p>- Grãos mofados: 0 %;</p> <p>- Chochos e carunchados: máximo 1,0%.</p> <p>Apresentação: À granel</p>	Kg	125.000		
33	<p>Monensina Sódica</p> <p>Indicações: Preventivo Coccidiose, Eimeriose.</p> <p>Composição: Monensina sódica 10%</p> <p>Apresentação: Saco de papel multifoldado de 25kg.</p> <p>Apresentação: Sacos com 25 kg</p>	Saco	4		
34	Bicarbonato de Sódio	Saco	30		

	<p>É um composto cristalino usado predominantemente como tamponante ruminal, especialmente para uso agropecuário.</p> <p>Composição: 99% NaHCO₃ - Bicarbonato de Sódio</p> <p>Apresentação: Saco de polietileno valvulado de 25kg</p>				
35	<p>Ração para Equinos (Saco 30 kg)</p> <p>Ração com alta digestibilidade e palatabilidade. Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações: 12% de proteína, 3.250 kcal de energia digestível, com inclusão de óleo vegetal, minerais, minerais orgânicos (zinco, cobre e selênio), probiótico e vitaminas (A, D e E), biotina (fortalecimento dos cascos) e aminoácidos essenciais como a lisina. A adição de partículas extrusadas, milho laminado, aveia laminada e melão.</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: Proteína bruta (mín.)12% Extrato etéreo (mín.)4,5% Matéria fibrosa (máx.)..... 12% Matéria mineral (máx.)12% Cálcio (máx.)1,8% Fósforo (mín.) 0,5% Ed (mín.) 3.250 kcal/kg</p> <p>Apresentação: Sacos com 30kg</p>	Saco	150		
36	<p>Uréia Agrícola</p> <p>Fertilizante à base de ureia, apresentado na forma de grânulos brancos contendo 46% de nitrogênio, higroscópica e solúvel em água, álcool e benzina</p> <p>Apresentação: sacos com 50 kg.</p>	Saco	80		
37	<p>Sal Comum (branco)</p> <p>Cloreto de Sódio para animais, livre de impurezas.</p> <p>Apresentação: Sacos com 25 kg</p>	Saco	200		
38	<p>Ração para Cães Filhotes de Raças Grandes (kg)</p> <p>Alimento indicado para cães filhotes de raças grandes (peso adulto entre 26 e 44 kg) – De 2 a 15 meses de idade. Composição básica do produto: Farinha de vísceras de aves, farinha de torresmo, milho integral moído*, quirera de arroz, gordura de frango, polpa de beterraba, gordura suína, zeolita, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, casca de psyllium, glúten de trigo, ovo desidratado, parede celular de levedura (MOS), fruto-oligossacarídeos, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glucosamina, extrato de Marigold, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), sorbato de potássio, fosfato bicálcico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, levedura seca de cervejaria, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, carbonato de cálcio, taurina, DL-metionina, palatabilizante à base de fígado de frango, aditivo antioxidante (BHA).</p>	Kg	2000		

	<p>Níveis de garantia por quilograma de produto: Umidade (máx.):95 g/kg (9,5%), Proteína Bruta (mín.): 320 g/kg (32%), Extrato Etéreo (mín.): 140 g/kg (14%), Matéria Fibrosa (máx.): 26 g/kg (2,6%), Matéria Mineral (máx.): 72 g/kg (7,2%), Cálcio (mín.): 8000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.): 12 g/kg (1,2%), Fósforo (mín.): 6800 mg/kg (0,68%), Sódio (mín.): 3200 mg/kg (0,32 %), Cloro (mín.): 5900 mg/kg (0,59%), Potássio (mín.): 4800 mg/kg (0,48%), Magnésio (mín.): 500 mg/kg (0,05%), Metionina (mín): 6600 mg/kg (0,66 %), Taurina (mín): 1500 mg/kg (0,15%), Vitamina A (total): 19000 UI/kg, Cobre (total): 15 mg/kg, Ferro (total): 217 mg/kg, Manganês (total): 58 mg/kg, Zinco (total): 190 mg/kg. Energia metabolizável: 3.991 kcal/kg Enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): Vitaminas: A: 12500 UI, D3: 1100 UI, E: 500 UI, C: 200 mg, B1: 4,6 mg, B2: 4,2 mg, B5: 27,9 mg, B6: 9 mg, B9: 0,9 mg, B12: 80 µg, Niacina: 16,5 mg, Biotina: 1,19 mg, Colina: 917 mg. Minerais: Cobre: 13 mg, Ferro: 38 mg, Manganês: 48 mg, Iodo: 2,8 mg, Zinco: 159 mg, Selênio: 0,14 mg.</p> <p>Apresentação: Sacos com 20 ou 25 kg</p>				
39	<p>Ração para Cães Adultos de Raça Grande (kg)</p> <p>Alimento completo indicado para cães adultos de raças grandes (peso entre 26 e 44 kg) – De 15 meses a 5 anos de idade. Ração indicada para animais com sensibilidade digestiva, osteoarticular e cardíacas. Composição básica: Milho integral moído, quirera de arroz, farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, gordura de frango, gordura suína, polpa de beterraba, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, zeolita, sulfato de condroitina, hidrócloro de glicosamina, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura seca de cervejaria, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, taurina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA).</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA:</p> <p>Umidade (máx.): 100 g/kg (10%), Proteína Bruta (mín.): 260 g/kg (26%), Extrato Etéreo (mín.): 160 g/kg (16%), Matéria Fibrosa (máx.): 25 g/kg (2,5%), Matéria Mineral (máx.): 58 g/kg (5,8%), Cálcio (mín.): 7500 mg/kg (0,75%), Cálcio (máx.): 10 g/kg (1%), Fósforo (mín.):7000 mg/kg (0,70%), Sódio (mín.): 3000 mg/kg (0,3%), Cloro (mín.): 6200 mg/kg(0,62%), Potássio (mín.): 4800 mg/kg (0,48%),</p>	Kg	12.000		

	<p>Magnésio (mín.): 1000 mg/kg(0,1%), Taurina (mín.): 800 mg/kg (0,08%), Sulfato de condroitina e glucosamina:230 mg/kg (0,023%), Ferro (total): 200 mg/kg (0,02%), Manganês (total): 70 mg/kg(0,007%), Zinco (total): 226 mg/kg (0,0226%).</p> <p>Energia metabolizável: 4.100 kcal/kg. Enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): Vitaminas: A: 18000 UI, D3: 1200 UI, E: 500 UI, C: 200 mg, B1: 4,9 mg, B2: 4,5 mg, Ácido pantotênico (B5): 29,7 mg, B6: 9,6 mg, Ácido fólico (B9): 1 mg, B12: 80 µg, Niacina (PP): 17,6 mg, Biotina: 1,27 mg, Colina: 719 mg. Minerais: Cobre: 16 mg, Ferro: 46 mg, Manganês: 59 mg, Iodo: 3,5 mg, Zinco: 197 mg, Selênio: 0,43 mg.</p> <p>Apresentação: Sacos com 20 ou 25 kg</p>				
40	<p>Resíduo úmido de cevada Resíduo úmido de cevada com 30% a 45% de umidade e proteína bruta 25%.</p>	Ton	100		
41	<p>Palha de café Palha de Café pura, teor de umidade menor que 15%, para utilização em cama de frango e Free stall.</p>	Ton	50		
42	<p>Cepilho/ pó de serra Sem impurezas, não decomposta, grãos uniformes com umidade entre 5 a 10%.</p>	M ³	120		
	TOTAL GERAL:				

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOVERNAMENTAIS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras deverão enviar este Anexo pelo Fax (35) 3571-5052 ou pelo correio eletrônico compras@muz.ifsuldemins.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 16-2018

Processo: 23087.000196.2018-64

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para a possível aquisição futura de **ALIMENTOS PARA ANIMAIS**, visando atender às necessidades da Coordenadoria Geral de Produção e Pesquisa do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasgovernamentais.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos**.

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital**.

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM ou LOTE**.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais de consumo, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, nos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Nossa instituição faz parte de conceituadas Escolas-Fazendas da rede federal de ensino, que há anos prezam pela excelência dos cursos oferecidos, sendo nosso compromisso através das Unidades de Ensino e Produção – UEPs, desenvolver projetos nas áreas de agricultura e zootecnia, atendendo ao ensino, produção, pesquisa e extensão.

Com o intuito de manter seu reconhecimento como instituição educadora, justifica-se a aquisição dos alimentos e suplementos descritos em anexo, para atendimento das necessidades de manutenção das UEPs existentes no campus.

Justifica-se ainda que a aquisição dos itens 1, 2 e 3 (rações para aves de corte), estão inseridas em um único lote (lote 1), visto que o fornecimento destas rações deverá ser feito pela mesma empresa fabricante, já que a mudança desta em qualquer um dos itens, acarretará em variação na formulação das rações, com comprometimento direto no crescimento e desenvolvimento das aves, que possuem ciclo curto de produção e são significativamente influenciados pela palatabilidade e digestibilidade dos ingredientes presentes na ração.

E, com relação aos itens 6, 7 e 9 (rações para suínos), item 13 (ração para aves de postura) e item 39 (ração para cães adultos), os mesmos também deverão ser fornecidos por um único fabricante, pois o crescimento e desenvolvimento dos animais em questão, também serão influenciados por variação na

formulação dessas rações. Fato este, que não possibilitará um fracionamento das quantidades solicitadas para atendimento do Caput do Art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em R\$ 2.532.126,83 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

5.2 Foram realizados três orçamentos como referência para composição dos preços.

6 DA ENTREGA DO MATERIAIS

6.1 Local e horário para entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, Estrada de Muzambinho, km 35, bairro Morro Preto, em Muzambinho/MG – CEP: 37890-000, das 7h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis.

6.1.1 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

6.2 O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até 30 (**trinta**) dias, após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal e encaminhado ao setor financeiro.

8.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.

- 8.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada entre as partes.
- 8.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile, e-mail ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas na ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Instituto Federal – Campus Muzambinho e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, o Instituto Federal – Campus Muzambinho isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na ARP, exonerando o Instituto Federal – Campus Muzambinho de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando o Instituto Federal – Campus Muzambinho, isento de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;

m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

n) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/materiais contratados;

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 O Instituto Federal – Campus Muzambinho obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 apresentar documentação falsa;

12.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 não mantiver a proposta;

12.1.6 cometer fraude fiscal;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

12.3.1 Advertência

12.3.2 Multa:

12.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

12.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

12.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

12.3.5 Declaração de inidoneidade.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

<u>SOLICITAÇÃO</u>	<u>APROVAÇÃO</u>
Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005. Muzambinho/MG, 19/07/2018. Carlos Guida Anderson Diretor de Administração e Planejamento	Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela: (x) Aprovação. () Não aprovação. Muzambinho/MG, 19/07/2018 Luiz Carlos Machado Rodrigues Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO
Estrada de Muzambinho – km 35 – bairro Morro Preto - CEP 37890-000
Fone: (35) 3571-5055

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /2018

PROCESSO Nº 23346.000196.2018-64

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2018

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2018, O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, CNPJ/MF: 10.648.539/0002-96, SITUADO NO BAIRRO MORRO PRETO, EM MUZAMBINHO – MG, CEP: 37890-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR-GERAL, **PROF. LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ELIZABETH, Nº 137, BAIRRO CANAÃ, MUZAMBINHO, MINAS GERAIS, CEP: 37890-000, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº M-851.721-SSP/MG, CPF Nº 258.075.526-87, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 1430, DE 13 DE AGOSTO DE 2014, PUBLICADA NO DOU DE 14 DE AGOSTO DE 2014, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE **ALIMENTOS PARA ANIMAIS**, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 16/2018 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ASSINATURAS DE ATA

A presente Ata será firmada pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de materiais de consumo – **ALIMENTOS PARA ANIMAIS**, visando atender às necessidades da Coordenadoria-Geral de Produção e Pesquisa do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL – CAMPUS MUZAMBINHO

O INSTITUTO FEDERAL – CAMPUS MUZAMBINHO obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile, e-mail ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Instituto Federal – Campus Muzambinho e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, o Instituto Federal – Campus Muzambinho isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando o Instituto Federal – Campus Muzambinho de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando o Instituto Federal – Campus Muzambinho, isento de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- n) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/materiais contratados;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sítio do Compras governamentais e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho.

b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, ou o seu envio por fac-símile ou e-mail, a ser providenciada pelo Instituto Federal – Campus Muzambinho;

c) Local e horário para entrega: Almoxarifado do Instituto Federal – Campus Muzambinho, Estrada de Muzambinho, km 35, bairro Morro Preto, em Muzambinho/MG – CEP: 37890-000, das 7h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis.

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) somente serão aceitos os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega; e

f) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Única

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Instituto Federal – Campus Muzambinho a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

- a)- por razão de interesse público; ou
- b)- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante o Instituto Federal – Campus Muzambinho.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Instituto Federal – Campus Muzambinho, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pelo Instituto Federal – Campus Muzambinho para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de

Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa do Instituto Federal – Campus Muzambinho, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir o Instituto Federal – Campus Muzambinho pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para o Instituto Federal – Campus Muzambinho rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando o Instituto Federal – Campus Muzambinho a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação ao Instituto Federal – Campus Muzambinho;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Instituto Federal – Campus Muzambinho, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo diretor do Instituto Federal – Campus Muzambinho e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral do Instituto Federal – Campus Muzambinho, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Muzambinho, _____ de _____ de 2018.

Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor-Geral
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho

Assinatura do Representante legal da Empresa
CPF:
RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

Lote	Item	Descrição do Material	Unid	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total	Setor
01	01	<p>Ração p/ Aves de Corte Inicial – 20,61% PB</p> <p>Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração:</p> <p>Fubá de milho:mínimo de 63,2%</p> <p>Farelo de soja:..... mínimo de 31,8%</p> <p>Núcleos:..... máximo de 5%</p> <p>Cálcio:..... 0,9890%</p> <p>Fósforo:0,611%</p> <p>Energia Metabolizada (Kcal/kg):2928,5</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho</p> <p>Apresentação: sacos com 40 kg</p>	Saco	1100	R\$ 63,34	R\$ 69.674,00	Avic. Corte
	02	<p>Ração p/ Aves de Corte Crescimento – 18,44%</p> <p>Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração:</p> <p>Fubá de milho:mínimo de 68,1%</p> <p>Farelo de soja:mínimo de 26,9%</p> <p>Núcleos:máximo de 5%</p> <p>Cálcio:0,979%</p> <p>Fósforo:..... 0,584%</p> <p>Energia Metabolizada (Kcal/kg):2978,2</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho</p> <p>Apresentação: sacos com 40 kg</p>	Saco	2100	R\$ 61,98	R\$ 130.158,00	Avic. Corte
	03	<p>Ração p/ Aves de Corte Final – 16,5% PB</p> <p>Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração:</p> <p>Fubá de milho:mínimo de 74,71%</p> <p>Farelo de soja:..... mínimo de 21,3%</p> <p>Núcleos:..... máximo de 4%</p> <p>Cálcio:0,809%</p> <p>Fósforo:0,604%</p> <p>Energia Metabolizada (Kcal/kg):3050,2</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho</p> <p>Apresentação: sacos com 40 kg</p>	Saco	1400	R\$ 62,75	R\$ 87.850,00	Avic. Corte
04	<p>Ração p/ Suínos Pré-inicial, Farelada (07-35 dias) 20% PB</p> <p>Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração:</p> <p>Fubá de milho:mínimo de 47%</p> <p>Farelo de soja:..... mínimo de 23%</p> <p>Açúcar:mínimo de 5%</p> <p>Núcleos:máximo de 25%</p> <p>Cálcio:..... 0,9%</p>	Saco	800	R\$ 97,79	R\$ 78.232,00	Suino	

	<p>Fósforo:0,5% Lisina:1,25% Óxido de Zinco:.....140,0 mg/kg Energia Metabolizada (Kcal/kg):3500,0</p> <p>Eventuais substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho</p> <p>Apresentação: sacos com 25 kg</p>					
05	<p>Núcleo para rações pré inicial</p> <p>Núcleo para rações pré inicial indicada para leitões entre 7 a 35 dias de idade.</p> <p>Níveis de garantia:</p> <p>Ácido Fólico (mín.).....6,90 mg/kg Ácido Pantotênico(mín.).....38,87mg/kg Beta Glucanas(mín.)3.600,00 mg/kg Beta Mananase (mín.)2.000,00 u/kg Biotina (mín.)0,50mg/kg Cálcio (mín. máx.)10,00/15,00 g/kg Cobalto (mín.).....0,25mg/kg Cobre (mín.).....321mg/kg Colina (mín.).....1.340,00mg/kg Extrato Etéreo (mín.).....1.340,00g/kg Ferro (mín.).....289,00mg/kg Fibra Bruta (máx.)23,00g/kg Fitase (mín.).....1.071,00FTU/kg Fósforo (mín.).....7.920,00mg/kg Halquinol285,70mg/kg Iodo (mín.).....2,57mg/kg Lisina (mín.).....16,60g/kg Lactose (mín.).....214,00g/kg Metioina (mín.).....6.930,00mg/kg Manganês (mín.)102,90mg/kg Mananogossacarídeo (mín.).....2.280,00mg/kg Matéria Mineral (máx.)124.500,00g/kg Niacina (mín.).....73,40mg/kg Protenina Bruta (mín.).....207,00g/kg Selênio (mín.)1,35mg/kg Sódio (mín.).....6.750,00mg/kg Tiamina (mín.).....6,40mg/kg Treonina (mín.).....10,90g/kg Triptofano (mín.).....2.970,00mg/ Umidade 120,000000g/kg Vitamina A (mín.)43.200,00UI/kg Vitamina B12 (mín.) 100,00mcg/kg</p>	Saco	75	R\$ 183,85	R\$ 13.788,75	Zoot. II

	<p>Vitamina B2 (mín.)15,50mg/kg Vitamina B6(mín.) 8,70mg/kg Vitamina C (mín.)648,00mg/kg Vitamina D3 (mín.)11.232,0 UI/kg Vitamina E (mín.)214,00 UI/kg Vitamina k3 (mín.)11,00 mg/kg Zinco (mín.)6.000,00mg/kg Apresentação: saco com 20 kg</p>					
06	<p>Ração p/ Suínos Inicial (36–70 dias) 19,5% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho:.....mínimo de 58% Farelo de soja:mínimo de 32% Açúcar:mínimo de 5% Núcleos:..... máximo de 5% Cálcio:1% Fósforo:0,620% Lisina:.....1,15% Energia Metabolizada (Kcal/kg):.....3360,0</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>Os pedidos serão de 2.000kg a 4.000 de acordo com a necessidade do setor.</p> <p>Apresentação: À granel</p>	Kg	60000	R\$ 1,42	R\$ 85.200,00	Suino
07	<p>Ração p/ Suínos Crescimento/Recria - 18,5% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho:..... mínimo de 68% Farelo de soja:mínimo de 28% Núcleos:máximo de 4% Cálcio:0,820% Fósforo:0,50% Lisina:1% Energia Metabolizada (Kcal/kg): 3280,0</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A Granulometria do milho e soja deve ser de 2,5mm, ou seja, a peneira do triturador de 2,5 mm.</p> <p>Os pedidos serão de 2.000kg a 6.000kg de acordo com a necessidade do setor.</p> <p>Apresentação: À granel</p>	Kg	320000	R\$ 1,42	R\$ 454.400,00	Suino
08	<p>Ração p/ Suínos Reprodução (Gestação) 15% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho:..... mínimo de 56% Farelo de soja:mínimo de 13% Farelo de trigo:..... máximo de 27% Núcleos:..... máximo de 4%</p>	Kg	48000	R\$ 1,44	R\$ 69.120,00	Suino

	<p>Cálcio:1% Fósforo:0,55% Lisina:1% Energia Metabolizada (Kcal/kg):2900,0</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A Granulometria do milho e soja deve ser de 3mm, ou seja a peneira do triturador de 3mm.</p> <p>Os pedidos serão de 2.000kg a 4.000kg de acordo com a necessidade do setor.</p> <p>Apresentação: À granel</p>					
09	<p>Ração p/ Suínos Reprodução (Lactação) 18,0% PB</p> <p>Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração:</p> <p>Fubá de milho:mínimo de 58% Farelo de soja:..... mínimo de 27% Farelo de trigo:máximo de 6% Melaço de cana em pó:.....máximo de 5% Núcleos:máximo de 4% Cálcio:.....0,950% Fósforo:0,60% Lisina:1,3% Energia Metabolizada (Kcal/kg): 3350,00 a 3450,00</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>Os pedidos serão de 2.000kg a 4.000kg de acordo com a necessidade do setor.</p> <p>Apresentação: À granel</p>	Kg	60000	R\$ 1,37	R\$ 82.200,00	Suino
10	<p>Ração p/ Suínos Reprodutores (Cachaços) Farelada - 15% PB.</p> <p>Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração:</p> <p>Fubá de milho:..... mínimo de 53% Farelo de soja:mínimo de 13% Farelo de trigo:..... máximo de 30% Núcleos:máximo de 4% Cálcio:0,850% Fósforo:0,90% Lisina:1% Selênio:.....0,77% Energia Metabolizada (Kcal/kg):2823,0</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>Apresentação: Saco com 20 kg</p>	Saco	500	R\$ 59,25	R\$ 29.625,00	Suino
11	<p>Ração p/ Bezerros (Farelada) 18,0% PB</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA:</p> <p>Umidade (máximo)120,00 g/kg,</p>	Saco	250	R\$ 57,80	R\$ 14.450,00	Bov. Leite/ Corte

	<p>Sódio (Mínimo)..... 2.500,00 mg/ kg; Proteína Bruta (Mínimo)180,00 g/kg; Extrato Etéreo (Mínimo)20,00g/kg; Fibra Bruta (Máximo)70,00 g/kg; Fibra em Detergente Ácido (Máximo) ...120,00 g/kg; Matéria Mineral (Máximo)..... 90,00 g/kg; Cálcio (Mínimo)10,00g/kg; Cálcio (Máximo)18,00g/kg; Fósforo (Mínimo)5.000,00 mg/kg; Iodo (Mínimo).....1,20 mg/kg; Selênio (Mínimo)..... 0,60mg/kg; Cobalto (Mínimo)..... 0,50 mg/kg; Cobre (Mínimo).....20,00 mg/kg; Ferro (Mínimo)60,00 mg/kg; Zinco (Mínimo)80,00 mg/kg; Manganês (Mínimo)80,00 mg/kg; Vitamina A (Mínimo)..... 8.000,00 UI/kg, Vitamina E (Mínimo).....50,00 UI/kg; Vitamina D3 (Mínimo)..... 2.000,00 UI /kg; Magnésio (Mínimo)2.500,00 mg/kg; Cardol (Mínimo)..... 0,04 g/kg, Cardanol (Mínimo)..... 0,20 g/kg; Ácido Ricinoleico (Mínimo)..... 0,09 g/kg.</p> <p>Apresentação: Saco com 40 kg</p>					
12	<p>Ração Lactação Pura para Vacas em Lactação com 24% de Proteína Bruta.</p> <p>Composição básica:</p> <p>Carbonato de cálcio, Calcário calcítico, Cloreto de sódio (sal comum), Farelo de arroz, Farelo de soja, Fosfato bicalcio, Milho integral moído, B.H.T(hidróxido de tolueno butilado), Biotina,Cromo orgânico, Iodato de cálcio, Monesina sódica, Oxido de zinco, <i>Saccharomyoes carevisiae</i>, Selênio sódico, Sufato de Cobalto, Sulfato de cobre, Sulfato de cobre, Sulfato de manganês, Ureia pecuária, Virginamecina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E.</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA:</p> <p>B.H.T. (Mínimo)1,560000mg/Kg Biotina (Mínimo).....4,000000mg/Kg Cálcio (min/max)..... 11,000000 14,000000g/Kg Cobalto (mínimo)..... 0,600000mg/Kg Cobre (mínimo)30,400000mg/Kg Cromo (mínimo).....0,010000mg/Kg Extrato etéreo (mínimo)20,000000g/Kg FDA (máximo).....40,000000g/Kg</p>	Saco	900	R\$ 57,36	R\$ 51.624,00	Zoot.III

	<p>Ferro (mínimo)30,000000g/Kg Fibra bruta (máximo)60,000000g/Kg Fosforo (mínimo)6,000,000000mg/Kg Iodo (mínimo)1,560000mg/Kg Manganês (mínimo)86,400000mg/Kg Matéria mineral (máximo)90,00000g/Kg Monesina secica (mínimo)40,000000mg/Kg NNP- equilíbrio em proteína (máximo).....36,000000g/Kg Proteína bruta (mínimo)240,000000g/Kg <i>Saccharomyoes corovisiae</i> (mínimo).....01,00000x10E16ufc/Kg Selênio (mínimo).....0,612000mg/Kg Umidade (máximo)..... 120,000000g/Kg Virginamica (mínimo)10,000000mg/Kg Vitamina A (mínimo)9,600,000000UI/Kg VitaminaD3 (mínimo)3,400,000000UI/Kg Vitamina E (mínimo)600,000000UI/Kg Zinco (mínimo)84,000000mg/KG</p> <p>Apresentação: Sacos com 40 kg</p>					
13	<p>Ração p/ Aves de Postura em Produção 16,9% PB</p> <p>Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração:</p> <p>Fubá de milho:mínimo de 63,5% Farelo de soja:mínimo de 24,5% Calcário 38%:máximo de 7% Núcleos:..... máximo de 5% Cálcio:3,759% Fósforo:..... 0,660% Energia Metabolizada (Kcal/kg):2750,6</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>Apresentação: saco com 40 kg</p>	Saco	6000	R\$ 57,00	R\$ 342.000,00	Aves Postura
14	<p>Ração p/ Cabras em Lactação - 22,0% PB.</p> <p>(Obs: Peletizada, contendo milho floculado)</p> <p>Composição Básica do Produto:</p> <p>Calcário calcítico, Colina, Farelo de Gérmen de Milho, Farelo de Milho, Farelo de Soja, Fosfato Bicálcico, Caulim, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Premix Vitamínico Mineral.</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO CONCENTRAÇÃO</p> <p>Umidade (máx.).....12,0% Proteína Bruta (mín.).....22,0% Extrato Etéreo (mín.).....4,0% Matéria Fibrosa (máx.).....8,0% Matéria Mineral (máx.).....10,0% Cálcio (máx.).....2,0% Fósforo (mín.).....0,75%</p> <p>Enriquecimento por Quilograma do Produto: Cobre 10,0 mg; Cobalto 1,5 mg; Ferro 30,0 mg; Iodo 0,90 mg; Magnésio 40,0 mg; Manganês 55,0 mg; Selênio 0,20 mg; Zinco 65,0 mg; Vitamina A: 4.000,00 UI;</p>	Saco	400	R\$ 63,35	R\$ 25.340,00	Capr.

	<p>Vitamina D-3 1.000,00 UI; Vitamina E 5,0 mg.</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>Referência: Total</p> <p>Apresentação: Saco com 40 kg</p>					
15	<p>Ração para Ovinos – Todas as fases</p> <p>Composição Básica do Produto:</p> <p>Calcário Calcítico, Colina, Farelo de Gérmen de Milho, Farelo de Milho, Farelo de Soja, Fosfato Bicálcico, Caulim, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Premix Vitamínico Mineral.</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO CONCENTRAÇÃO</p> <p>Umidade (máx.).....12,0%</p> <p>Proteína Bruta (mín.).....18,0%</p> <p>Extrato Etéreo (mín.).....3,0%</p> <p>Matéria Fibrosa (máx.).....10,0%</p> <p>Matéria Mineral (máx.).....8,0%</p> <p>Cálcio (máx.).....2,0%</p> <p>Fósforo (mín.).....0,6%</p> <p>Enriquecimento por Quilograma do Produto:</p> <p>Cobre10,0 mg;</p> <p>Cobalto0,6 mg;</p> <p>Ferro30,0 mg;</p> <p>Iodo..... 1,50 mg;</p> <p>Magnésio..... 40,0 mg;</p> <p>Manganês35,0 mg;</p> <p>Selênio0,3 mg;</p> <p>Zinco80,0 mg; V</p> <p>itamina A:...12.000,00 UI;</p> <p>Vitamina D-3. 3.000,00 UI;</p> <p>Vitamina E12,0 mg.</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>Referência: Total, Socil</p> <p>Apresentação: Peletizada, acondicionada em sacos com 40 kg</p>	Saco	600	R\$ 60,48	R\$ 36.288,00	Ovino
16	<p>Ração p/ Coelho – Todas as fases</p> <p>Composição Básica do Produto:</p> <p>Milho Integral Moído, Farelo de Glúten de Milho (mín. 21%), Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Farelo de Casca de Aveia, Alfafa Moída, Farinha de Ossos Calcínados, Farinha de Ostras, Cloreto de Sódio, Premix Vitamínico e Mineral, Melaço.</p> <p>Níveis de Garantia por Quilograma:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO CONCENTRAÇÃO</p> <p>Umidade (máx.).....12,0%</p>	Saco	350	R\$ 54,95	R\$ 19.232,50	Cunic.

	<p>Proteína Bruta (mín.).....16,0% Extrato Etéreo (mín.).....2,5% Matéria Fibrosa (máx.).....16,0% Matéria Mineral (máx.)..... 13,0% Cálcio (máx.).....1,2% Fósforo (mín.).....0,5%</p> <p>Enriquecimento por Quilograma do Produto: Cobre3,0 mg; Cobalto0,5 mg; Ferro1,0 mg; Manganês..... 20,0 mg; Zinco20,0 mg; Riboflavina5,0 mg; Ácido Pantotênico20,0 mg; Niacina20,0 mg; Colina220,0 mg; Bacitracina de Zinco 4,0 mg, Furazolidona50,0 mg; Vitamina A4.000 UI; Vitamina D-3..... 1.000 UI; Vitamina E..... 7,0 mg; Vitamina B120,02 mg.</p> <p>Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho.</p> <p>Referência: Total , Guabi, Socil.</p> <p>Apresentação: PELETIZADA, acondicionada em sacos com 40 kg.</p>					
17	<p>Suplemento Mineral concentrado p/ Bovinos de Corte</p> <p>Suplemento mineral concentrado indicado para a produção de proteinados e rações concentradas para bovinos.</p> <p>COMPOSIÇÃO: Carbonato de cálcio; Enxofre ventilado (flor de enxofre); Fosfato bicálcico; Transquelato de enxofre; Iodato de cálcio; Monóxido de manganês; Transquelato de cobalto; Transquelato de cobre; Transquelato de manganês; Transquelato de selênio; Transquelato de zinco; Sulfato de cobalto; Sulfato de cobre monohidratado; Sulfato de Ferro; Sulfato de zinco, Caulim(máx. 3%).</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: Cálcio (mín.).....167,00 g/kg Cálcio (máx.).....195,00 g/kg Fósforo (mín.).....130,00 g/kg Enxofre (mín.)9.400,00 mg/kg Cobalto (mín.).....100,00 mg/kg Cobre (mín.).....1.250,00 mg/kg Não há eventuais substitutos. Referência: Fosbov 30</p> <p>Apresentação: Saco com 25kg</p>	Kg	3000	R\$ 4,58	R\$ 13.740,00	Bov. Corte
18	<p>Suplemento Mineral concentrado para Bovino de Leite</p> <p>Ácido Linoléico (min.)..... 1.980 mg Ácido Oléico (min.)2 mg Adsorvente22 g Aluminossilicato12 g Beta Glucanos..... 3 g</p>	Kg	3000	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00	Bov. Leite

	<p>Biotina (min.)36 mg Cálcio (min.).....180 g Cálcio (máx.)220 g Cobalto (min.)90 mg Cobre (min.)500 mg Cloro (min.)40 g Cromo Orgânico (min.)10 mg Enxofre (min.)20 g Fósforo (min.)42 g Glucomananos4,2 g Iodo (min.)70 mg Lisina (min.)309 mg Magnésio (min.)40 g Manganês (min.)1.200 mg Mananoligosacarrídeos1.964 mg Metionina (min.)960 mg Selênio (min.)20 mg Sódio (min.)80 g Tamponante (min.)265 g Vitamina A (min.)200.000 UI Vitamina D (min.)50.000 UI Vitamina E (min.)1.700 mg Zinco (min.)2.850 mg Zinco Orgânico (min.)450 mg Saccharomyces cerevisiae (min.)1,6 x 10⁷ ufc Monensina sódica582 mg</p> <p>Referência: Premix Neolactus Premium, similar ou de melhor qualidade. Apresentação: sacos com 30 kg</p>					
19	<p>Suplemento Mineral para Ovinos Suplemento mineral indicado para suprir carências minerais em ovinos. Pronto para uso.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO CONCENTRAÇÃO Cálcio (máx.).....120,00 g Fósforo (mín.).....87,00 g Enxofre (mg).....18,00 g Sódio (g).....147,00 g Ferro (mg).....18.000,00 mg Cobre (mg).....590,00 mg Zinco (mg).....3.800,00 mg Manganês (mg).....1.300,00 mg Iodo (mg).....80,00 mg Selênio (mg).....15,00 mg Cobalto (mg).....40,00 mg Molibdênio (mg).....300,00mg Flúor (máx.).....870,00 mg Monensina (mg).....1.300,00 mg Cromo (mg).....20,00 mg Características do Produto: Forma farelada composta por fontes de alta biodisponibilidade.</p> <p>Referência: Ovinofós (Tortuga), Matsuda. Apresentação: sacos com 25 ou 30 kg</p>	Kg	1500	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00	Ovino
20	<p>Suplemento Mineral para Caprinos Suplemento mineral e vitamínico, recomendado para caprinos nas fases de cria, recria e engorda.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO CONCENTRAÇÃO</p>	Kg	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00	Capr.

	<p>Cálcio (máx.).....210,00g Fósforo (mín.).....70,00g Enxofre (g).....10,00g Magnésio (g).....5,00g Sódio (g).....100,00g Ferro (mg).....340,00mg Cobre (mg).....440,00mg Zinco (mg).....3.010,00mg Manganês (mg).....1.500,00mg Cromo (mg).....6,00mg Iodo (mg).....48,00mg Selênio (mg)..... 20,50mg Cobalto (mg).....25,00mg Vitamina A (UI/Kg).....250.000,00 UI Vitamina D (UI/Kg).....40.000,00 UI Vitamina E (UI/Kg).....350,00 UI Flúor (máx.).....700,00mg</p> <p>Características do Produto: Forma farelada, formulado com vitaminas A, D e E, fórmula composta por fontes de alta biodisponibilidade. Produto pronto para uso.</p> <p>Referência: Caprinofós (Tortuga), Matsuda. Apresentação: sacos com 25 ou 30 kg</p>					
21	<p>Suplemento Mineral Concentrado para Equinos</p> <p>Suplemento mineral concentrado vitaminado com fósforo (80g) enriquecido com vitaminas (a,d e e) e todos os minerais. Especialmente desenvolvido para atender as necessidades nutricionais de minerais e vitaminas a, d e e dos eqüinos em diferentes fases de produção.</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA:</p> <p>Cálcio 200 g Fósforo 80 g Magnésio 6 g Enxofre 10 g Sódio 100 g Ferro 1.000 mg Cobre 1.200 mg Zinco 3.000 mg Manganês 1.200 mg iodo 80 mg Cobalto 40 mg Selênio 12 mg Flúor (máx.) 800 mg Vitamina a 110.000 u.i Vitamina d 30.000 u.i Vitamina e 500 u.i. solub. Do p em ácido cítrico 2% (mín) 95%. (saco com 10kg).</p> <p>Apresentação: sacos com 10 kg</p>	Saco	20	R\$ 38,21	R\$ 764,20	Bov. Corte
22	<p>Farelo de Soja</p> <p>Proteína bruta (mínimo)40%; Extrato etéreo (mínimo)1%, Umidade (máxima)12%; Matéria Fibrosa (máxima)12%, Matéria mineral (máxima)10%, Atividade ureática (máxima) – variação PH -0,3 Aflatoxina ppb (máxima)20</p> <p>Apresentação: Sacos 50 kg.</p>	Saco	600	R\$ 95,47	R\$ 57.282,00	Zootecnia
23	<p>Farelo de Soja</p> <p>Proteína bruta (mínimo)40%; Extrato etéreo (mínimo)1%, Umidade (máxima)12%; Matéria Fibrosa (máxima)12%,</p>	Saco	1.000	R\$ 95,47	R\$ 95.470,00	Zootecnia

	<p>Matéria mineral (máxima)10%, Atividade ureática (máxima) – variação PH -0,3 Aflatoxina ppb (máxima)20 Apresentação: Sacos 50 kg.</p>					
24	<p>Feno de Alfafa Em fardos regulares e uniformes com peso de 25 kg, amarrados em cordas de sisal; ter caules finos e macios, com cheiro agradável e característico, cor verde própria, sem substâncias ou bolores. Com proteína bruta entre 15 e 22%, fibra entre 25 e 35%, cinzas entre 7 e 10%. Apresentação: Fardos de 25 Kg</p>	Kg	30000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00	Bov. Leite Capr
25	<p>Feno de Capim Vaqueiro Em fardos regulares e uniformes com peso de 25 kg, amarrados em cordas de sisal, ter caules finos e macios, com cheiro agradável e característico, cor verde própria com armazenagem em ambiente sombreado, ausência de mofos, teor de matéria seca (85%), valor nutritivo (teor protéico: 12 a 13%) elevada digestibilidade (60 a 70%) e palatabilidade, apresentar alta relação folha/haste, sem presenças de sementes e ervas daninhas. Apresentação: Fardos de 25 Kg</p>	Kg	12.500	R\$ 1,71	R\$ 21.375,00	Bov. Corte, Leite Capr.
26	<p>Feno de Capim Vaqueiro Em fardos regulares e uniformes com peso de 25 kg, amarrados em cordas de sisal, ter caules finos e macios, com cheiro agradável e característico, cor verde própria com armazenagem em ambiente sombreado, ausência de mofos, teor de matéria seca (85%), valor nutritivo (teor protéico: 12 a 13%) elevada digestibilidade (60 a 70%) e palatabilidade, apresentar alta relação folha/haste, sem presenças de sementes e ervas daninhas. Apresentação: Fardos de 25 Kg.</p>	Kg	37.500	R\$ 1,71	R\$ 64.125,00	Bov. Corte, Leite Capr.
27	<p>Caroço de Algodão c/ Linter (kg/ensacado) É na realidade a semente do algodão. Ele vem recoberto de pêlos curtos (Linter) e possui uma casca escura e dura, sob a qual se esconde uma amêndoa, rica em óleo e outros nutrientes importantes, como proteínas, carboidratos e o gossipol. Rico em energia (óleo), proteína e fibra, esse resíduo da industrialização da fibra do algodão pode substituir o farelo de soja, de algodão e de trigo, mantendo as rações com níveis nutricionais exigidos por animais de alta produção e, em consequência, com maior teor de proteína e gordura no leite. Composição: 92% de matéria seca, 23% de proteína bruta, 20% de extrato etéreo, 24% de fibra bruta, 44% de fibra em detergente neutro, 4,80% de cinza, 0,21% de cálcio e 0,64% de fósforo.</p>	Kg	25.000	R\$ 1,27	R\$ 31,750,00	Bov. Corte Leite
28	<p>Caroço de Algodão c/ Linter (kg/ensacado) É na realidade a semente do algodão. Ele vem recoberto de pêlos curtos (Linter) e possui uma casca escura e dura, sob a qual se esconde uma amêndoa, rica em óleo e outros nutrientes importantes, como proteínas, carboidratos e o gossipol. Rico em energia</p>	Kg	75.000	R\$ 1,27	R\$ 95.250,00	Bov. Corte Leite

	<p>(óleo), proteína e fibra, esse resíduo da industrialização da fibra do algodão pode substituir o farelo de soja, de algodão e de trigo, mantendo as rações com níveis nutricionais exigidos por animais de alta produção e, em consequência, com maior teor de proteína e gordura no leite.</p> <p>Composição: 92% de matéria seca, 23% de proteína bruta, 20% de extrato etéreo, 24% de fibra bruta, 44% de fibra em detergente neutro, 4,80% de cinza, 0,21% de cálcio e 0,64% de fósforo.</p>					
29	<p>Polpa Cítrica (kg) Umidade – 12% Peletizada e recém-fabricada Proteína – 6 a 7% Apresentação: À granel</p>	Kg	30.000	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00	Bov. Corte Leite
30	<p>Polpa Cítrica (kg) Umidade – 12% Peletizada Recém-fabricada Proteína – 6 a 7% Apresentação: À granel</p>	Kg	90.000	R\$ 0,71	R\$ 63.900,00	Bov. Corte Leite
31	<p>Milho Grão (kg) - Umidade: máximo 13%; - Impurezas, fragmentos e matérias estranhas: máximo 2%; - Grãos mofados: 0 %; - Chochos e carunchados: máximo 1,0%. Apresentação: À granel</p>	Kg	75.000	R\$ 0,86	R\$ 64.500,00	Zootecnia
32	<p>Milho Grão (kg) - Umidade: máximo 13%; - Impurezas, fragmentos e matérias estranhas: máximo 2%; - Grãos mofados: 0 %; - Chochos e carunchados: máximo 1,0%. Apresentação: À granel</p>	Kg	125.000	R\$ 0,86	R\$ 107.500,00	Zootecnia
33	<p>Monensina Sódica Indicações: Preventivo Coccidiose, Eimeriose. Composição: Monensina sódica 10% Apresentação: Saco de papel multifolhado de 25kg. Apresentação: Sacos com 25 kg</p>	Saco	4	R\$ 1.387,62	R\$ 5.550,48	Bov. Corte
34	<p>Bicarbonato de Sódio É um composto cristalino usado predominantemente como tamponante ruminal, especialmente para uso agropecuário. Composição: 99% NaHCO₃ - Bicarbonato de Sódio Apresentação: Saco de polietileno valvulado de 25kg</p>	Saco	30	R\$ 107,80	R\$ 3.234,00	Bov. Corte

35	<p>Ração para Equinos (Saco 30 kg)</p> <p>Ração com alta digestibilidade e palatabilidade. Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações: 12% de proteína, 3.250 kcal de energia digestível, com inclusão de óleo vegetal, minerais, minerais orgânicos (zinco, cobre e selênio), probiótico e vitaminas (A, D e E), biotina (fortalecimento dos cascos) e aminoácidos essenciais como a lisina.. A adição de partículas extrusadas, milho laminado, aveia laminada e melaço.</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: Proteína bruta (mín.)12% Extrato etéreo (mín.)4,5% Matéria fibrosa (máx.)..... 12% Matéria mineral (máx.)12% Cálcio (máx.)1,8% Fósforo (mín.) 0,5% Ed (mín.) 3.250 kcal/kg</p> <p>Apresentação: Sacos com 30kg</p>	Saco	150	R\$ 51,23	R\$ 7.684,50	Bov. Corte
36	<p>Uréia Agrícola</p> <p>Fertilizante à base de ureia, apresentado na forma de grânulos brancos contendo 46% de nitrogênio, higroscópica e solúvel em água, álcool e benzina Apresentação: sacos com 50 kg.</p>	Saco	80	R\$ 91,88	R\$ 7.350,40	Bov. Corte Leite
37	<p>Sal Comum (branco)</p> <p>Cloreto de Sódio para animais, livre de impurezas. Apresentação: Sacos com 25 kg</p>	Saco	200	R\$ 14,48	R\$ 2.896,00	Bov. Corte
38	<p>Ração para Cães Filhotes de Raças Grandes (kg)</p> <p>Alimento indicado para cães filhotes de raças grandes (peso adulto entre 26 e 44 kg) – De 2 a 15 meses de idade. Composição básica do produto: Farinha de vísceras de aves, farinha de torresmo, milho integral moído*, quirera de arroz, gordura de frango, polpa de beterraba, gordura suína, zeolita, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, casca de psyllium, glúten de trigo, ovo desidratado, parede celular de levedura (MOS), fruto-oligossacarídeos, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glucosamina, extrato de Marigold, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), sorbato de potássio, fosfato bicálcico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, levedura seca de cervejaria, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, carbonato de cálcio, taurina, DL-metionina, palatabilizante à base de fígado de frango, aditivo antioxidante (BHA). Níveis de garantia por quilograma de produto: Umidade (máx.):95 g/kg (9,5%), Proteína Bruta (mín.): 320 g/kg (32%), Extrato Etéreo (mín.): 140 g/kg (14%), Matéria Fibrosa (máx.): 26 g/kg (2,6%), Matéria Mineral (máx.): 72 g/kg (7,2%), Cálcio (mín.): 8000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.): 12 g/kg (1,2%), Fósforo (mín.): 6800 mg/kg (0,68%), Sódio</p>	Kg	2000	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00	Canil

	(mín.): 3200 mg/kg (0,32 %), Cloro (mín.): 5900 mg/kg (0,59%), Potássio (mín.): 4800 mg/kg (0,48%), Magnésio (mín.): 500 mg/kg (0,05%), Metionina (mín): 6600 mg/kg (0,66 %), Taurina (mín): 1500 mg/kg (0,15%), Vitamina A (total): 19000 UI/kg, Cobre (total): 15 mg/kg, Ferro (total): 217 mg/kg, Manganês (total): 58 mg/kg, Zinco (total): 190 mg/kg. Energia metabolizável: 3.991 kcal/kg Enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): Vitaminas: A: 12500 UI, D3: 1100 UI, E: 500 UI, C: 200 mg, B1: 4,6 mg, B2: 4,2 mg, B5: 27,9 mg, B6: 9 mg, B9: 0,9 mg, B12: 80 µg, Niacina: 16,5 mg, Biotina: 1,19 mg, Colina: 917 mg. Minerais: Cobre: 13 mg, Ferro: 38 mg, Manganês: 48 mg, Iodo: 2,8 mg, Zinco: 159 mg, Selênio: 0,14 mg. Apresentação: Sacos com 20 ou 25 kg					
39	Ração para Cães Adultos de Raça Grande (kg) Alimento completo indicado para cães adultos de raças grandes (peso entre 26 e 44 kg) – De 15 meses a 5 anos de idade. Ração indicada para animais com sensibilidade digestiva, osteoarticular e cardíacas. Composição básica: Milho integral moído, quireira de arroz, farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, gordura de frango, gordura suína, polpa de beterraba, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, zeolita, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura seca de cervejaria, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, taurina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA). NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: Umidade (máx.): 100 g/kg (10%), Proteína Bruta (mín.): 260 g/kg (26%), Extrato Etéreo (mín.): 160 g/kg (16%), Matéria Fibrosa (máx.): 25 g/kg (2,5%), Matéria Mineral (máx.): 58 g/kg (5,8%), Cálcio (mín.): 7500 mg/kg (0,75%), Cálcio (máx.): 10 g/kg (1%), Fósforo (mín.): 7000 mg/kg (0,70%), Sódio (mín.): 3000 mg/kg (0,3%), Cloro (mín.): 6200 mg/kg (0,62%), Potássio (mín.): 4800 mg/kg (0,48%), Magnésio (mín.): 1000 mg/kg (0,1%), Taurina (mín.): 800 mg/kg (0,08%), Sulfato de condroitina e glucosamina: 230 mg/kg (0,023%), Ferro (total): 200 mg/kg (0,02%),	Kg	12.000	R\$ 12,99	R\$ 155.880,00	Canil

	<p>Manganês (total): 70 mg/kg(0,007%), Zinco (total): 226 mg/kg (0,0226%).</p> <p>Energia metabolizável: 4.100 kcal/kg. Enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): Vitaminas: A: 18000 UI, D3: 1200 UI, E: 500 UI, C: 200 mg, B1: 4,9 mg, B2: 4,5 mg, Ácido pantotênico (B5): 29,7 mg, B6: 9,6 mg, Ácido fólico (B9): 1 mg, B12: 80 µg, Niacina (PP): 17,6 mg, Biotina: 1,27 mg, Colina: 719 mg. Minerais: Cobre: 16 mg, Ferro: 46 mg, Manganês: 59 mg, Iodo: 3,5 mg, Zinco: 197 mg, Selênio: 0,43 mg.</p> <p>Apresentação: Sacos com 20 ou 25 kg</p>					
40	<p>Resíduo úmido de cevada Resíduo úmido de cevada com 30% a 45% de umidade e proteína bruta 25%.</p>	Ton	100	R\$ 382,99	R\$ 38.299,00	Gado C.
41	<p>Palha de café Palha de Café pura, teor de umidade menor que 15%, para utilização em cama de frango e Free stall.</p>	Ton	50	R\$ 154,74	R\$ 7.737,00	Zoot. III
42	<p>Cepilho/ pó de serra Sem impurezas, não decomposta, grãos uniformes com umidade entre 5 a 10%.</p>	M ³	120	R\$ 39,75	R\$ 4.770,00	Zoot. III
TOTAL GERAL					R\$ 2.532.126,83	